



INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA NORMA DO PAD PARA INCLUIR CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE MONITOR PAD

DELIBERAÇÃO CG nº 17/2020

A Comissão de Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em sua 54ª sessão ordinária, realizada em 02 de OUTUBRO de 2020, no uso de suas atribuições regimentais, deliberou, por unanimidade, a alteração do Artigo 2º da DELIBERAÇÃO CG FCF/Unicamp 006/20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Esta norma regulamentadora define os critérios a serem adotados pelo Curso de Graduação em Farmácia na seleção de alunos e atribuição de bolsas para o Programa de Apoio Didático, sem prejuízo da observância no disposto nas normas do Programa de Apoio Didático da Pró-Reitora de Graduação e na Resolução GR-054/2010, de 19 de novembro de 2010.

Artigo 2º - O critério para seleção dos candidatos ao Programa de Apoio Didático nas disciplinas do Curso de Graduação em Farmácia de sigla FR, será a nota dos candidatos na disciplina, sendo que o docente pode escolher entre as duas maiores notas para cada vaga. Os critérios para seleção de candidatos ao Programa de Apoio Didático atuantes no Programa de Apoio Acadêmico (PAA) serão maior tempo no curso de farmácia, experiência prévia em monitorias ou representações discentes e desempenho acadêmico (CR e reprovações), ficando a cargo do responsável pelo PAA na FCF a seleção, considerando os critérios acima.



Parágrafo Único: O aluno deverá, obrigatoriamente, estar presente nas aulas da disciplina e dedicar, minimamente, 8 horas semanais ao Programa, sendo que, para fins de recebimento de bolsa do Programa de Apoio Didático, não poderá ter qualquer outro tipo de bolsa, auxílio ou pagamento realizado concomitantemente pela Unicamp.

Artigo 3º - Serão atribuídas tantas bolsas quantas forem possíveis, de acordo com a cota disponibilizada pela Pró-Reitora de Graduação, adotando-se a seguinte ordem de prioridade para as disciplinas:

I-Disciplinas obrigatórias com histórico de alto índice de reprovações (acima de 25% da turma);

II-Disciplinas obrigatórias com maior número de atividades de laboratório (código L);

III-Disciplinas obrigatórias com maior número de atividades práticas (código P);

IV-Disciplinas obrigatórias com maior número de créditos teóricos (código T).

Artigo 4º - Se houver sobra de bolsas, as mesmas serão atribuídas adotando-se a ordem de prioridade do artigo 3º.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 02 de outubro de 2020.



Profa. Dra. Karina Cogo Muller
Presidente da Comissão de Graduação
da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Nota: Redação consolidada com a DELIBERAÇÃO CG FCF/UNICAMP 005/15 e DELIBERAÇÃO CG FCF/UNICAMP 006/16.

Faculdade de Ciências Farmacêuticas - Secretaria de Graduação
Rua Cândido Portinari, nº 200 – Cidade Universitária
CEP: 13083-871 – Campinas-SP
Telefone: (19) 3521-7937/ 3521-8133
e-mail: secgrad@fcf.unicamp.br

Documento assinado eletronicamente por **Karina Cogo Müller, COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, em 06/10/2020, às 12:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B107D126 B13F4322 96574DE1 CDC48D3A

